



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá
Legislando com o Povo

Autor: DEP. KAKÁ BARBOSA

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0121/2011

Data: 27 / 06 / 2011

Protocolo nº: 2720/11

Assunto: Dispõe sobre a instalação de banheiros masculinos e femininos, e bebedouros de água para clientes e pessoas com dificuldades de locomoção nos bancos oficiais e particulares do Estado do Amapá.

TRAMITAÇÃO

Leitura: 29/06/2011 (59ª S.Ord.)

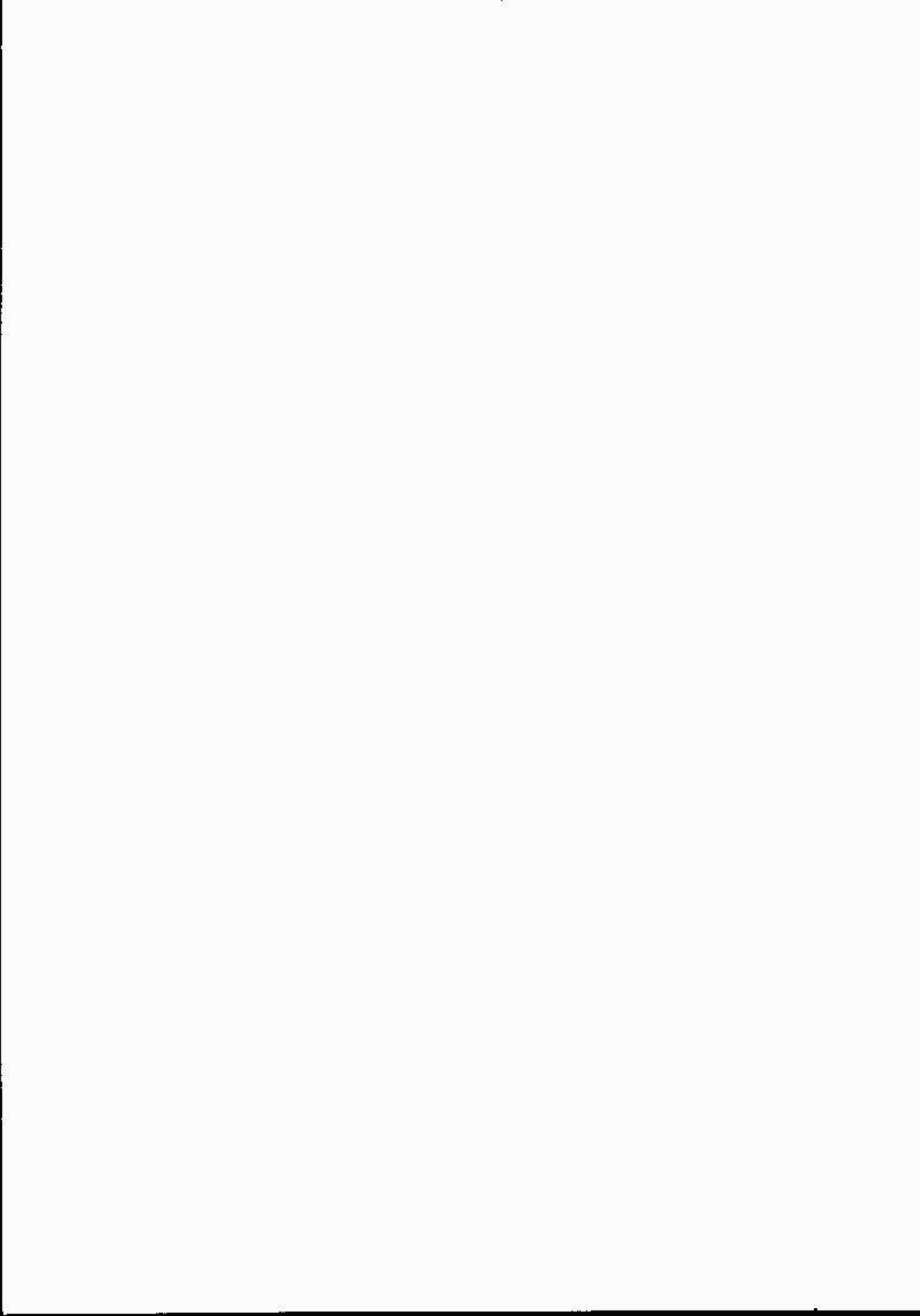
Outras Leituras:

COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer nº
CJR	/ /	/ -CJR-AL	CDH	/ /	/ -CDH-AL
COF	/ /	/ -COF-AL	CAS	/ /	/ -CAS-AL
CEC	/ /	/ -CEC-AL	CAB	/ /	/ -CAB-AL
CAP	/ /	/ -CAP-AL	CPA	/ /	/ -CPA-AL
CTO	/ /	/ -CTO-AL	CMA	/ /	/ -CMA-AL
CIC	/ /	/ -CIC-AL	CREDE	/ /	/ -CREDE-AL
CTUR	/ /	/ -CTUR-AL	CET	/ /	/ -CET-AL

Observação:

SECRETARIA LEGISLATIVA





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 0221/11-AL
Autor: Deputado Kaká Barbosa

ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
PROTOCOLO GERAL
PROTOCOLO Nº 2720
PROTOCOLO EM 27.06.11 HORARIO 11h5h:
Servidor responsável: B. dos Anjos

Ementa: Dispõe sobre a instalação de banheiros masculinos e femininos, e bebedouros de água para clientes e pessoas com dificuldades de locomoção nos bancos oficiais e particulares do Estado do Amapá.

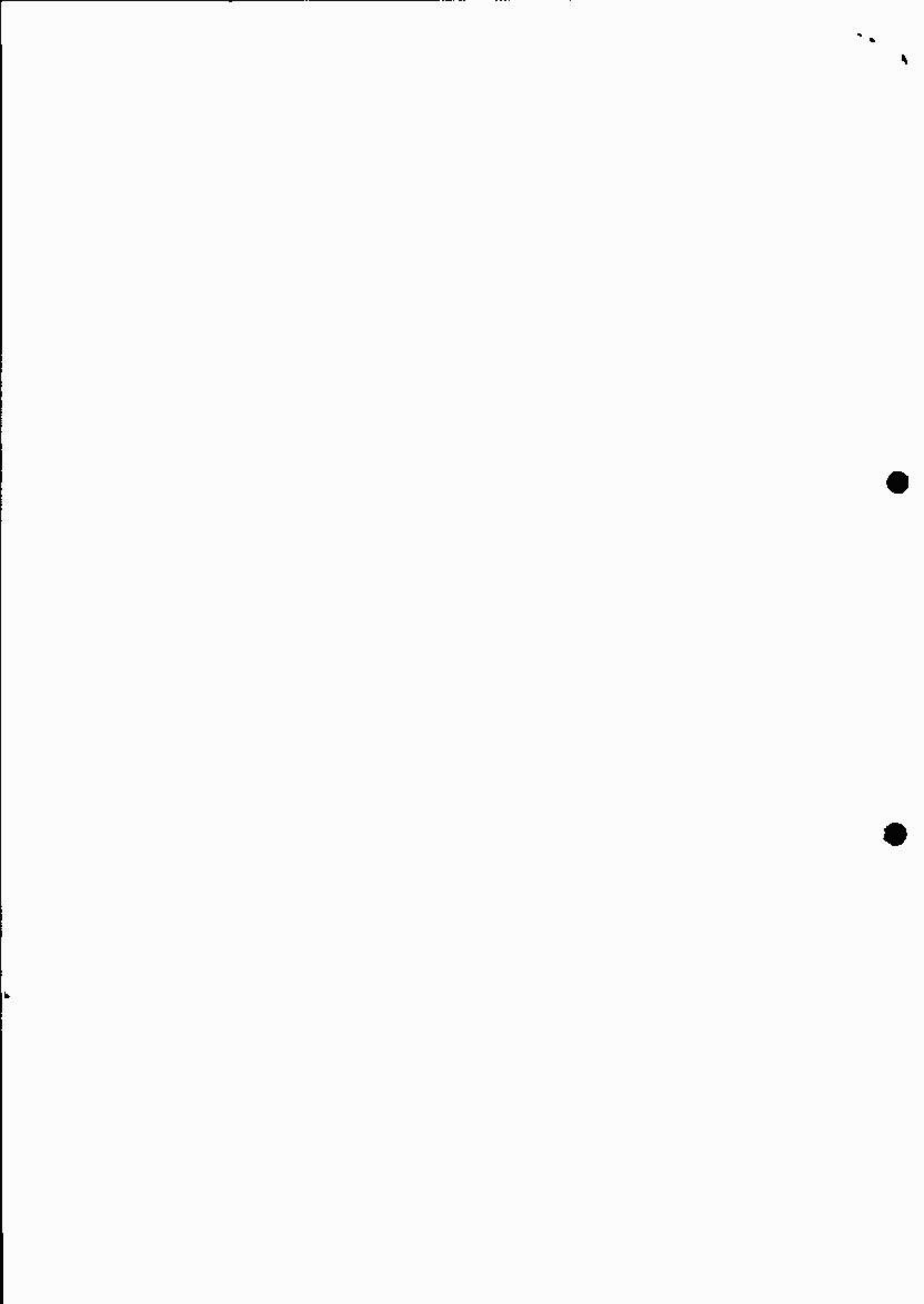
A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de instalação de banheiro masculino e feminino e disponibilização de bebedouros de água potável, nas dependências dos bancos oficiais e particulares do Estado do Amapá.

§ 1º - Os banheiros citados no caput 1º deverão conter ainda, instalações adequadas para deficientes físicos, em ambos os sexos.

§ 2º - Os postos de serviços ou correspondentes bancários não são obrigados a instalar os banheiros masculinos e femininos, caso as dependências físicas do imóvel não ultrapassem 15 (quinze) metros quadrados.

§ 3º - Todo e qualquer estabelecimento bancário ou financeiro instalado em grandes centros comerciais como, shoppings, supermercados, lojas de departamentos ou similares que possuam no seu entorno banheiros de acesso ao público, ficam isentos da aplicação do caput 1º desta lei.






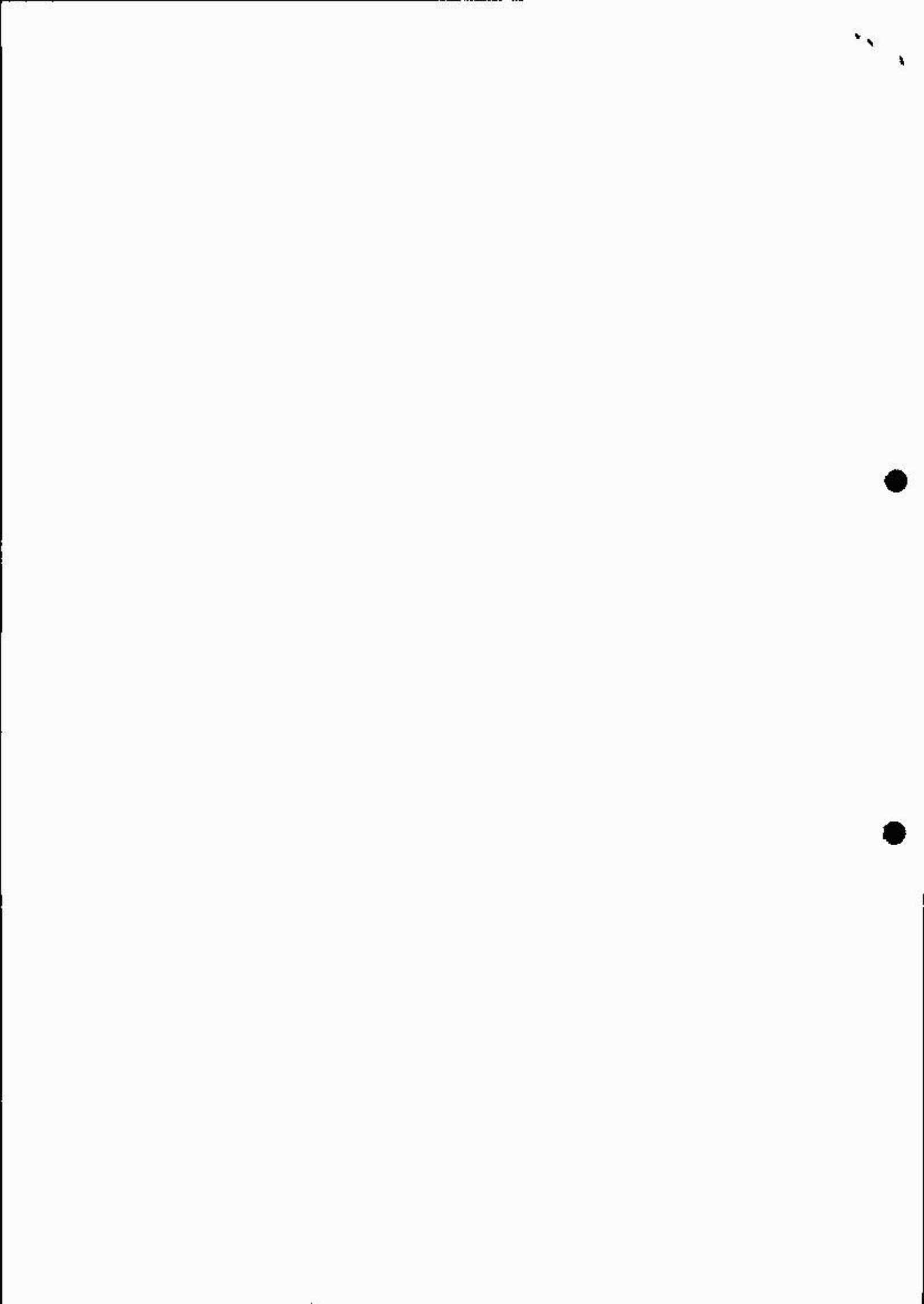
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação das normas contidas nesta lei serão realizadas com recursos próprios das instituições bancárias e ou financeiras.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei em 180 dias após o prazo de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 21 de junho de 2011.


Deputado Kaká Barbosa
PT do B/AP



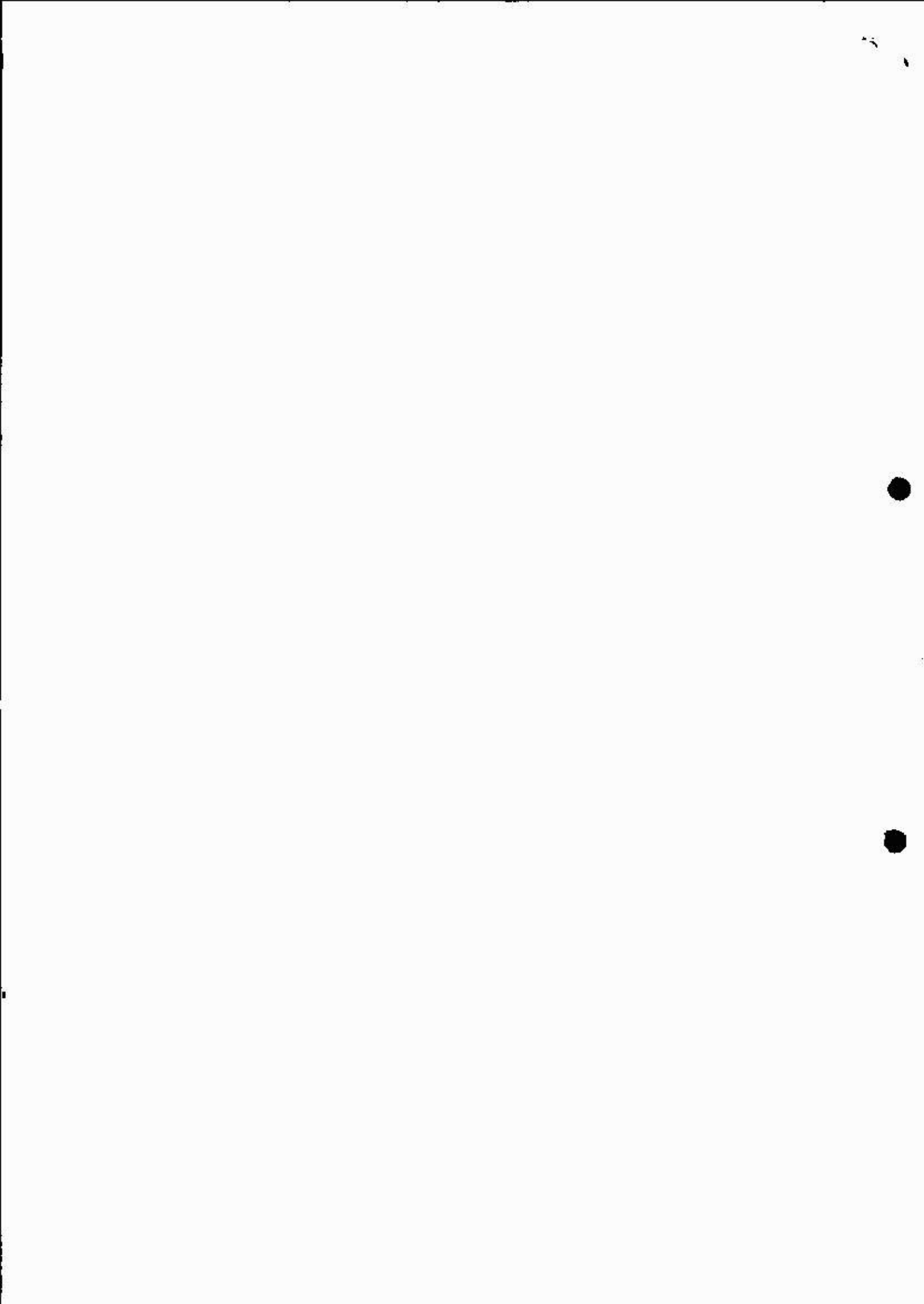


JUSTIFICATIVA

Os bancos parecem que não estão nenhum pouco preocupado com o cliente que chegam a ficar horas na fila esperando ser atendidos sem o mínimo de conforto, por isso este Projeto de Lei visa proporcionar aos usuários uma estrutura básica para sua higiene pessoal e um mínimo de conforto. Ficar horas na fila de banco nem sempre é agradável. Pior ainda quando a insatisfação se transforma em desconforto, devido à necessidade de satisfazer as necessidades fisiológicas do corpo, sem ter como. Pensando nisso, é que apresento este Projeto de Lei que torna obrigatório a construção de banheiros e a instalação de bebedouros, dentro das agências bancárias de todo o Estado de Amapá. Em ambos os casos, tudo deve ser feito de maneira que atendam também os clientes portadores de deficiência. Muitas vezes, por causa da sede e da necessidade de ir ao banheiro, muitos têm que deixar o banco e, conseqüentemente, seu lugar na fila, para atendê-las. As agências bancárias só se preocupam com o lucro, sem importar verdadeiramente com quem lhe dar o lucro que são os clientes, por isso é que apresento este Projeto de Lei que torna obrigatório que sejam instalados os banheiros dentro das agências bancárias.

Por todos esses fatores apresentados neste documento é que peço o apoio dos nobres pares para a aprovação deste documento Legislativo.


Deputado Kaká Barbosa





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 3006/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

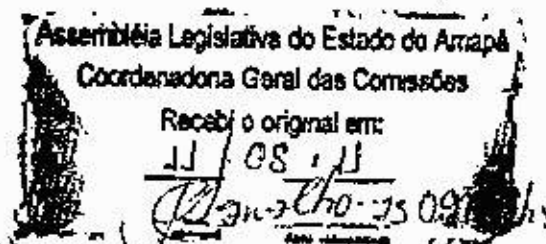
Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0125/11-AL	Institui o Dia Estadual da Visibilidade Lésbica a ser comemorado anualmente no dia 29 de agosto e dá outras providências.	Cristina Almeida
PLO	0124/11-AL	Institui o Dia Estadual da Mulher Negra Latino Americana e Caribenha a ser comemorado anualmente no dia 25 de Julho e dá outras providências.	Cristina Almeida
PLO	0123/11-AL	Institui no Calendário Oficial do Estado a Parada do Orgulho GLBT-GAYS, LÉSBICAS, BISSEXUAIS E TRANSEXUAIS do Meio do Mundo e dá outras providências.	Cristina Almeida
PLO	0121/11-AL	Dispõe sobre a instalação de banheiros masculinos e femininos, e bebedouros de água para clientes e pessoas com dificuldades de locomoção nos bancos oficiais e particulares do Estado do Amapá.	Kaká Barbosa

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature

PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO e CIDADANIA-CJR

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL Nº. 0121/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.

SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL ao Deputado **EIDER PENA**, para relatar a matéria.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.

AAA
Deputado **CHARLES MARQUES**
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto a presente PL ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.

SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL N°0121/11-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 11 de Agosto de 2011.

Deputado **EIDER PENA**
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente Projeto com Parecer.

Macapá-AP, 13 de Outubro de 2011.

Deputado **EIDER PENA**
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER N° 058 /11-CJR-AL, da lavra do Deputado **EIDER PENA**.

Macapá-AP, 13 de Outubro de 2011.

SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



PARECER Nº 0158/11- CJR -AL

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº. 0121/11-AL	AUTOR: Deputado KAKÁ BARBOSA
EMENTA: Dispõe sobre a instalação de banheiros masculinos e femininos, e bebedouros de água para clientes e pessoas com dificuldades de locomoção nos bancos oficiais e particulares do estado do Amapá.	RELATOR: Deputado EIDER PENA

I – HISTÓRICO:

Versa o presente sobre o Projeto de Lei nº. 0121/11-AL, de autoria do Deputado Kaká Barbosa, que dispõe sobre a instalação de banheiros masculinos e femininos, e bebedouros de água para clientes e pessoas com dificuldades de locomoção nos bancos oficiais e particulares do estado do Amapá, para o que fui constituído a proferir parecer.

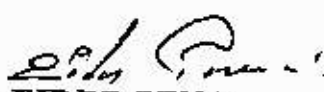
II – VOTO DO RELATOR:

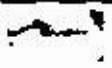
Esta relatoria, analisando o referido projeto, e tomando como princípio leis anteriores que buscam facilitar a vida das pessoas portadores de necessidades especiais e, tendo em vista a necessidade de integração dessas pessoas, como define a lei 10.048, de 08 de novembro de 2000, que dá prioridade a esta categoria, e a lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que promove a acessibilidade das pessoas com mobilidade reduzida ou com dificuldade de locomoção, caracteriza o projeto como de alta relevância, por facilitar a vida daqueles que sofrem dessas dificuldades.

Por todo o exposto, não encontramos qualquer obstáculo para a aprovação, pois entendemos que a proposta encontra-se elaborada conforme as regras da boa redação legislativa e não fere qualquer princípio constitucional.

Diante do exposto, opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0121/11-AL.

É o Parecer, S.M.J.


Deputado **EIDER PENA**
Relator





III – DECISÃO DA COMISSÃO:

A Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela APROVAÇÃO do Parecer do relator ao Projeto de Lei nº 0121/11-AL.

Macapá, de de 2011.


VOTOS A FAVOR

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE


Deputado EDINHO DUARTE
PP


Deputado DALTO MARTINS
PMDB


Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB


Deputado EIDER PENA
PSD

VOTOS CONTRA

Deputado CHARLES MARQUES
PRESIDENTE

Deputado EDINHO DUARTE
PP

Deputado AGNALDO BALIEIRO
PSB

Deputado DALTO MARTINS
PMDB

Deputado EIDER PENA
PSD





Estado do Amapá
Assembléia Legislativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO - CJR

Ofício nº
0082/11-CJR - AL

Macapá-AP,
26 de outubro de 2011.

Senhora Secretária,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os Pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº da Proposição	Ementa
0158/11-CJR-AL	PL	0121/11-AL	DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS E BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA CLIENTES E PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NOS BANCOS OFICIAIS E PARTICULARES DO ESTADO DO AMAPÁ.
0168/11-CJR-AL	PL	0133/11-AL	INSTITUI O PROJETO SEMEANDO O VERDE NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0198/11-CJR-AL	PL	0149/11-AL	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ESTADUAL DE RECICLAGEM AMBIENTAL PARTICIPATIVA (PERAP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

*Recibido em
26/10/2011
[Signature]*

Ao Ilustríssimo
MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá
Nesta.

CJR /AL





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 3086/2011-SELEG-AL

Macapá-AP, 01 de Janeiro de ²⁰¹¹~~2010~~

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Amapá - COF.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0149/11-AL	Dispõe sobre a criação do Programa Estadual de Reciclagem Ambiental Participativa (PERAP), e dá outras providências.	Kaká Barbosa
PLO	0121/11-AL	Dispõe sobre a instalação de banheiros masculinos e femininos, e bebedouros de água para clientes e pessoas com dificuldades de locomoção nos bancos oficiais e particulares do Estado do Amapá.	Kaká Barbosa
PLO	0107/11-AL	Cria o Programa de Prevenção ao Alcoolismo e Desestímulo ao seu consumo entre Adolescentes e Jovens no âmbito do Estado do Amapá, e dá outras providências.	Sandra Chana

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO JORGE DA GAMA MELÉM
Secretário Legislativo

*recebido por
18/11/2011 A.H.S.
Assinatura*





**ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Orçamento e Finanças - COF**

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi nesta data o presente PL N°0121/11-AL, do que para constar lavrei o presente termo.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

TERMO DE DISTRIBUIÇÃO

Distribuo o presente PL. ao Deputado JACI AMANAJÁS para relatar a matéria.

Macapá-AP, 18 de novembro de 2011.

Deputado KAKÁ BARBOSA
Presidente

TERMO DE REMESSA

Nesta data remeto o presente PL. ao Deputado constante no Termo de Distribuição.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora

RECEBIMENTO

Recebi o presente PL. Nº0121/11-AL, para emissão de parecer.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2011.

Deputado JACI AMANAJÁS
Relator

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Certifico e dou fé que nesta data devolvi o presente PL. com Parecer.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2011.

Deputado JACI AMANAJÁS
Relator

TERMO DE JUNTADA

Nesta data faço juntada do PARECER Nº 0020 /11-COF-AL, da lavra do Deputado JACI AMANAJÁS.

Macapá-AP, 21 de novembro de 2011.


SANDRA ALCANTARA
Coordenadora



Parecer nº 0020/11-COF/AL

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei nº 0121/11-AL	AUTOR: Deputado: KAKÁ BARBOSA
EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS, E BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA CLIENTES E PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NOS BANCOS OFICIAIS E PARTICULARES DO ESTADO DO AMAPÁ.	RELATOR: Deputado: JACI AMANJÁS

I - HISTÓRICO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 0121/11-AL, de autoria da Ilustre Deputado Kaká Barbosa, que dispõe sobre a instalação de banheiros masculinos e femininos e bebedouros de água para clientes e pessoas com dificuldades de locomoção nos bancos oficiais e particulares do Estado do Amapá.

O presente projeto visa dar atenção exclusiva às pessoas com dificuldades de locomoção nos bancos oficiais e particulares do Amapá. A Lei nº 10.048, de 8 de Novembro de 2000, define acessibilidade como a condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, e qualquer entrave ou obstáculo que limite ou impeça o acesso, a liberdade de movimento, a circulação com segurança e a possibilidade de as pessoas se comunicarem ou terem acesso à informação.

No referido projeto de Lei no art.4º, a expressão "**REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO**", por sua invalidade, salta aos olhos; pois, se a Lei mais recente entra em vigor, claro está que tudo que for contrário àquela nova norma jurídica é ineficaz.

Faz-se necessário, portanto, explicitar o(s) artigo(s) que de fato foram revogados pela Lei que entra em vigor, como parte de um trabalho bem elaborado para aprimoramento da técnica legislativa.

A Assembleia legislativa deverá melhor proceder a estudos nas legislações anteriores, para que possam as leis novas virem definindo, onde estão revogados os dispositivos que a regularização das novas leis quiserem fazer alterar, procedendo assim uma inteligente forma de fazer lei, sem usar a





frase ultrapassada, objeto do presente estudo, para evitar a utilização do termo em desuso.

Diante do exposto acima, sugerimos a alteração da redação do art. 4º para o seguinte:

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

II – VOTO DO RELATOR:

Diante das considerações, é que opino pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0121/11- AL.

É o Parecer, S.M.J


Deputado **JACI AMANAJÁS**
Relator





III - DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, decidiu pela **APROVAÇÃO** do Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº. 0121/11- AL

Macapá - AP, de de 2011.

VOTOS A FAVOR

Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **EDINHO DURTE**

Deputado **JÚNIOR FAVACHO**

Deputado **JACI AMANAJÁS**

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**

VOTOS CONTRA

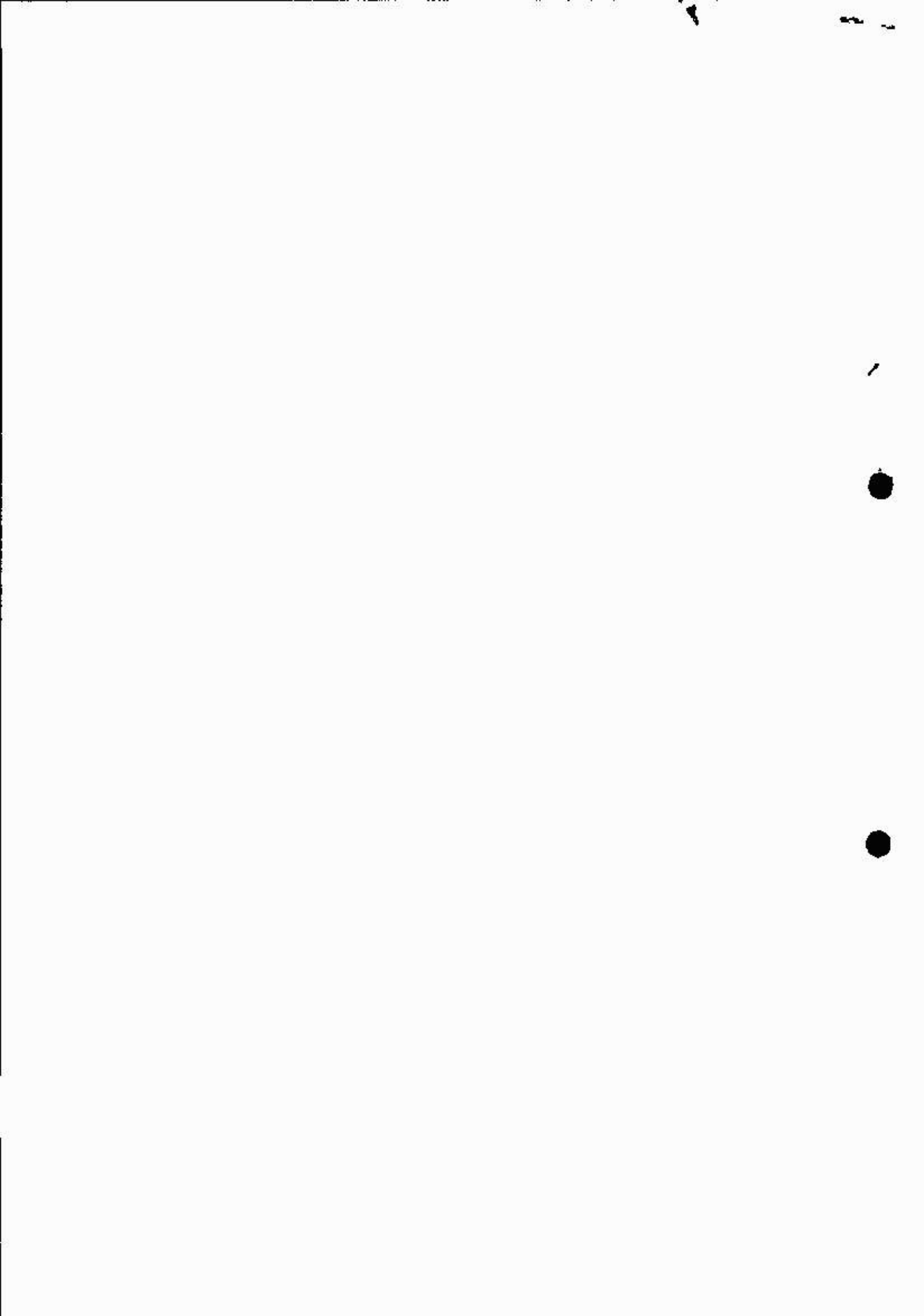
Deputado **KAKÁ BARBOSA**
PRESIDENTE

Deputado **EDINHO DURTE**

Deputado **JÚNIOR FAVACHO**

Deputado **JACI AMANAJÁS**

Deputado **KEKA CANTUÁRIA**





ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
COMISSÃO DE PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

Ofício nº
0030/11-COF - AL

Macapá-AP,
07 de novembro de 2011.

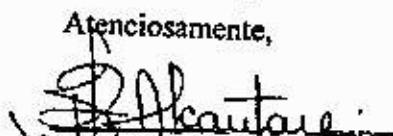
Senhor Secretário,

Cumprindo o que dispõe o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá, encaminho a Vossa Senhoria os pareceres desta Comissão referente aos Projetos abaixo especificados:

Nº Parecer	Referente à	Nº Proposição	Ementa
0019/11-COF-AL	PL	0107/11-AL	EMENTA: CRIA O PROGRAMA DE PREVENÇÃO AO ALCOOLISMO E DESESTÍMULO AO SEU CONSUMO ENTRE ADOLESCENTES E JOVENS NO ÂMBITO DO ESTADO DO AMAPÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
0020/11-COF-AL	PL	0121/11-AL	EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS MASCULINOS E FEMININOS, E BEBEDOUROS DE ÁGUA PARA CLIENTES E PESSOAS COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO NOS BANCOS OFICIAIS E PARTICULARES DO ESTADO DO AMAPÁ.

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,


Santa Regina M. M. Alcantara
Coordenadora das Comissões 'AL

Ao Ilustríssimo

MD. Secretário Legislativo da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá.

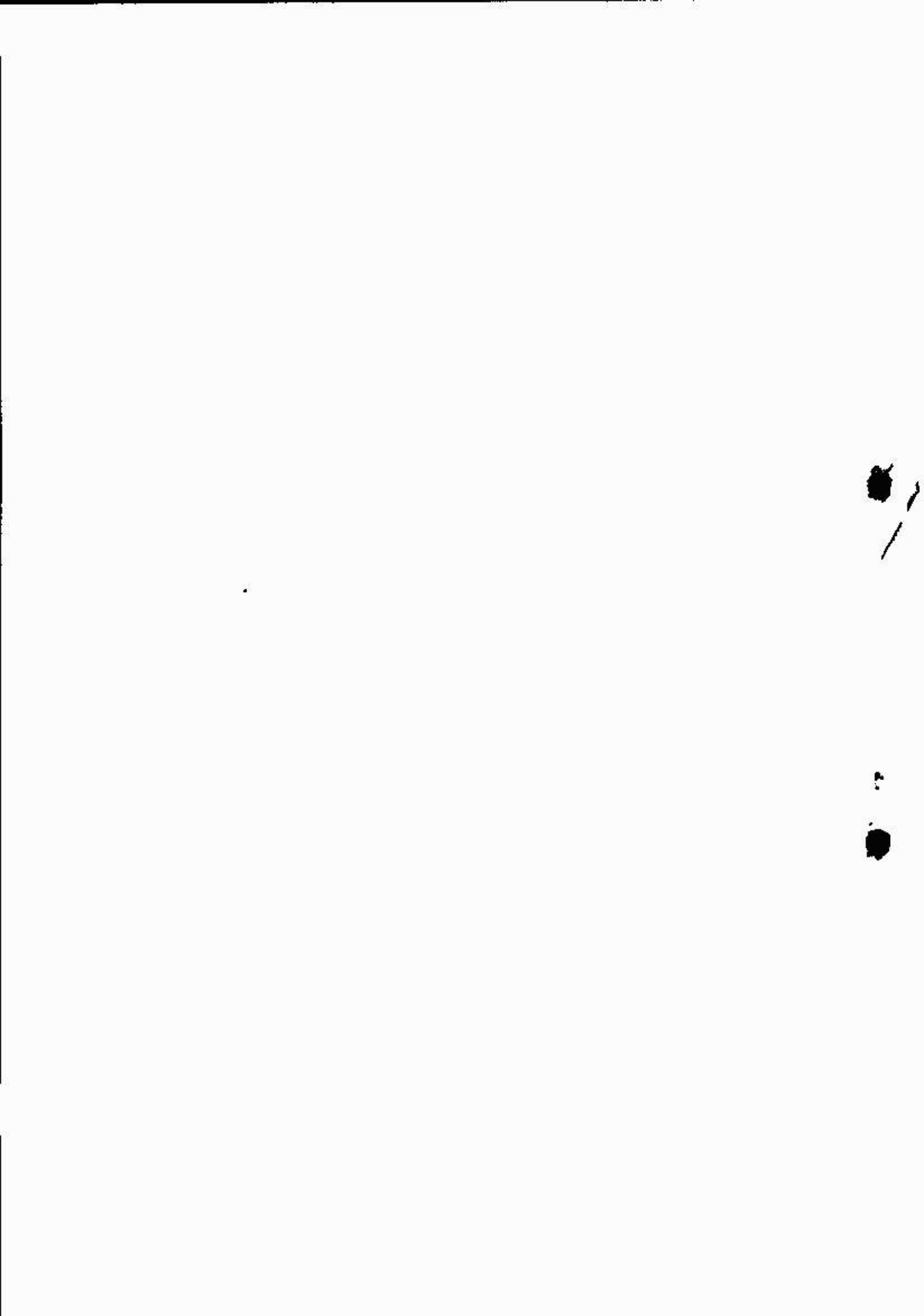
NESTA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:AP

Recebia 15 Via

Macapá, 13 / 11 / 11







ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

TERMO DE ENCERRAMENTO

Aos 08 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0121/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº 15 Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

Assinatura

